



LEI COMPLEMENTAR Nº 206 de 13 de janeiro de 2.003.

Altera a Lei Complementar nº 199, de 10 de outubro de 2.002.

PAULO LUIZ MARTINELLI, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 10 de janeiro de 2.003, SANCIONO e PROMULGO a presente Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 8º da Lei Complementar nº 199, de 10 de outubro de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica instituído o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a partir da publicação desta lei, para que os titulares dos imóveis obtenham seus benefícios, sob pena de decadência”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 8º da Lei Complementar nº 199, de 10 de outubro de 2.002.


PAULO LUIZ MARTINELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três.


Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora